

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA GR/UESPI No 0021/2006 Teresina, 05 de janeiro de 2006.

A Presidente do Conselho Diretor e Magnífica Reitora da Universidade Estadual do Piauí/UESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, alínea “g” do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí e a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em seus artigos 164, 169 e 170,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar ausência do professor Paulo Rubens de Oliveira Jales de Carvalho, em sala de aula, no 2º semestre de 2004 e durante o ano de 2005, conforme Processo nº 08690/04.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes funcionários:

- Antônio Honório Gonçalves - Presidente
- Maria do Amparo Soares Lima - Membro
- Jorge Martins Filho - Membro

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros, para apresentação de relatório conclusivo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Reitora Pro Tempore da UESPI

P. P. 18074



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 29.11.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei nº 10.887/04, **CONCEDER**, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, à **MARIA IVANICE FURTADO RIBEIRO**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “E”**, **Nível VI**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 083254-5 conforme despacho fls. 47 e 48, retificar a portaria de nº 1.087-GB-DUGP, datada de 07.10.04, a regra para a aposentadoria é pela Lei 10.887/04, com proventos de **R\$ 953,27 (NOVECINTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 21.11.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e E.C. nº 47/05, Art. 2º c/c o 5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **MARIA DE LOURDES MACHADO SOARES**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “E”**, **Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 0605666-2, com os Proventos de **R\$ 603,00 (SEISCENTOS E TRÊS REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 29.11.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º, c/c o § 5º do Art. 40, da C.F/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-E.C. nº 41/03, à **MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA TRINDADE SENA**. Ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”**, **Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 049223-0, com os Proventos de **R\$ 904,94 (NOVECINTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 05.12.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da E.C. nº 47/05, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **MARIA ALICE MEDEIROS COSTA**.

Ocupante do cargo de Zeladora, **Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 054021-8, com os Proventos de **R\$ 364,80 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 01.12.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e E.C. nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – E.C. nº 41/03, à **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”**, **Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 051481-X, com os Proventos de **R\$ 961,09 (NOVECINTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 13.12.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Letra “e”, inciso III, do Art. 132, da Lei Complementar nº 13/94, combinando com o §-4, do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria por tempo de serviço, à **MARIA JULIA DE MORAIS ROCHA**. Ocupante do cargo de **Auxiliar Técnico, Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula do contracheque nº 003540-8, retornou a SEAD, para que seja retirado as gratificações de 50% de Tempo Integral, 30% de Insalubridade e Gratificação por Condição Especial de Trabalho e retificada a portaria de nº 21000-275-DDD-CSRH, datada de 23/03/00, com os Proventos de **R\$ 88,64 (OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais como se especifica no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 29.11.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e E.C. nº 47/05 Art. 2º, c/c o § 5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **VICENCIA DE ARAÚJO ROCHA**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”**, **Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 061947-7, com os Proventos de **R\$ 913,91 (NOVECINTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 01.12.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º, c/c o § 5º do Art. da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – E.C. nº 41/03, à **RITA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SILVA**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”**, **Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 060965-0, com os Proventos de **R\$ 913,91 (NOVECINTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 29.11.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º c/c o Art. 3º, E.C. nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **LÍZIA AURORA LOBÃO MARINHO**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”**, **Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 064036-X, com os Proventos de **R\$ 961,09 (NOVECINTOS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 28.11.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, Tornar sem efeito a portaria nº 21000-1.884-DD-CSRH datada de 18/09/96, que **CONCEDER**, aposentadoria proporcional, à **JOSÉ DA CRUZ CAVALCANTE**. Ocupante do Cargo de Motorista, **Classe “B”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, matrícula do contracheque nº 40111-X, com os Proventos de **R\$ 76,92 (SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 29.11.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com os proventos integrais, à **HELENA QUEIROZ DE CASTRO**. Ocupante do cargo